

LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 07 DE JUNHO DE 1993

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Lambari para manutenção de atendimento médico e odontológico.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

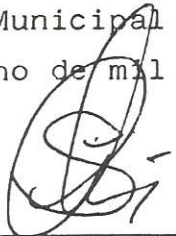
Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com o Sindicato Rural de Lambari para manutenção de atendimento médico e odontológico pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a tomar providências, através do Gestor do SUS no Município, e Diretor da Divisão de Saúde, a acompanhar e controlar a atuação do Sindicato Rural no desenvolvimento das atividades médicas e odontológicas realizadas.

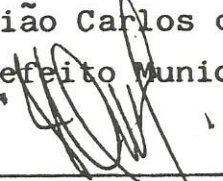
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

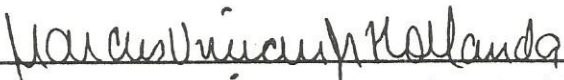
Dada no edifício da Prefeitura Municipal de Lambari, sede própria, aos sete (07) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (1993).



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

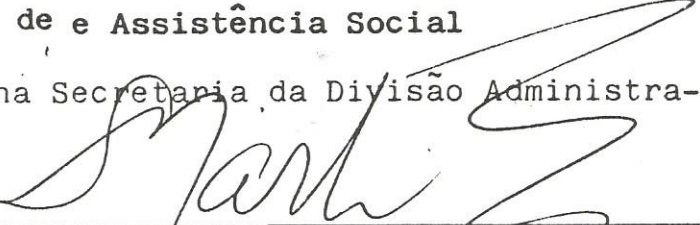


José Sgarbi Astério
Assessor Jurídico



Marcus Vinicius Martins Hollanda
Diretor da Divisão de Trabalho, Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 07 de junho de 1993.



Sérgio de Souza Martinelli
Diretor da Divisão Administrativa